

**Lei Municipal N° 1.025 de 24 de Fevereiro de 2012.**

***Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Para Concessão de Subvenção a Associação das Senhoras Cristãs de Alto Jequitibá e dá Outras Providência.***

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente para concessão de “**Subvenção a Associação das Senhoras Christãs de Alto Jequitibá**” conforme discriminação:

0213 08241 0015 0.033 – Subvenção a Associação das Senhoras Christãs de Alto Jequitibá	
445042 – Auxílios	6.400,00
<b>Total dos Créditos Especiais</b>	<b>6.400,00</b>

**Art. 2º)** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2012:

0204 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência	
999999 – Reserva de Contingência	6.400,00
<b>Total de Anulação</b>	<b>6.400,00</b>

**Art. 3º)** Fica adicionado ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 conforme Lei Municipal nº. 954 de 09 de dezembro de 2009 no programa abaixo especificado:

<b>Programa:</b>	0015 – Assistência Social Geral			
<b>Ação:</b>	0.033 – Subvenção a Associação das Senhoras Christãs de Alto Jequitibá			
<b>Descrição/Exercício</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Meta Financeira</b>	0,00	0,00	6.400,00	0,00
<b>Meta Física</b>	0,00%	0,00%	100%	0,00%

**Art. 4º.)** Fica alterada a Lei Municipal nº. 1.015 de 12 de dezembro de 2011, Lei de subvenções para o exercício de 2012.

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

**Alto Jequitibá, 24 de fevereiro de 2012**

**Daniel Guimarães Sathler**  
**Prefeito**